

LEI MUNICIPAL Nº 458 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR ÁREA PÚBLICA (PRAÇA) QUE ESPECIFICA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ricardo Garcia da Silva, Prefeito do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar Área Pública (PRAÇA) para, posteriormente, realizar a construção de Unidade Básica de Saúde – UBS – no imóvel/área que abaixo descreve:

I – Imóvel: UMA QUADRA (PRAÇA), sob nº 24, situada no loteamento denominado “Jardim Iolanda Queiroz Barbosa”, nesta cidade e comarca de Itapagipe/MG, com área de 4.500,00 metros quadrados, o qual mede-se 45,00 metros de frente para a Rua Vereador Wilderlim Queiroz Menezes Barbosa; 100,00 metros com Paulo Junior Andrade de Souza (quadra 24 do loteamento Jardim Iolanda Queiroz Barbosa ii), 45,00 metros com a Rua Vereador Wilson Geraldo de Queiroz, e 100,00 metros com a Rua Vereador Jairo Paula da Silva – PROPRIERÁRIO: Município de Itapagipe/MG.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapagipe, 15 de setembro de 2022.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito